



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Exp.: 3195/2020
Da: Presidência
Para: Superintendência de Controle Externo
Ref.: Atualização da lista de municípios inadimplentes com o envio de dados do SICOM
Data: 03/12/2020

Senhora Superintendente,

Foi submetido à minha apreciação o Exp. n. 802/SCE/2020, oriundo da Superintendência de Controle Externo, por meio do qual encaminha o relatório da Coordenadoria para Desenvolvimento do SICOM, com a relação dos municípios que se encontram inadimplentes quanto ao envio dos dados referentes ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM do exercício de 2019, considerando o prazo previsto no art. 4º da IN 04/2017.

Em que pese a importância do envio tempestivo dos dados do SICOM, que são imprescindíveis para a autuação da prestação de contas municipal, não podemos deixar de considerar que este ano tem sido excepcionalmente desafiador para toda a Administração Pública em razão da pandemia COVID19 que assola o mundo e ensejou a decretação de estado de calamidade pública pelo Estado de Minas Gerais.

Importa perceber que o prazo final para envio dos dados do SICOM, que foi excepcionalmente prorrogado para maio de 2019, venceu em meio à uma quarentena rígida imposta aos cidadãos, em especial considerados de risco, que foram orientados a se confinar em suas casas devido às altas taxas de transmissão do vírus e aos hospitais superlotados.

Nesse contexto, os gestores foram impelidos a colocar seus servidores em trabalho remoto por questões de saúde pública, o que gera graves entraves para o cumprimento dos prazos finais para envio dos dados do SICOM, em especial, nos municípios ou órgãos que não estão adaptados ao trabalho remoto.

Ademais, conforme ficou consignado no próprio relatório da Coordenadoria do SICOM, a lista dos inadimplentes precisa ser atualizada antes de qualquer decisão.

Desse modo, diante do contexto traçado, antes de adotar qualquer medida no âmbito desta Presidência, determino que a Superintendência de Controle Externo atualize a listagem dos inadimplentes com o envio dos dados do SICOM 2019,

fazendo constar do relatório, separadamente, a informação acerca dos municípios e órgãos que enviaram os dados intempestivamente, inclusive com a data de envio, daqueles que deixaram de enviar os dados e com isso impossibilitaram a autuação da sua Prestação de Contas anual.

Atenciosamente,

Mauri Torres
Conselheiro-Presidente
(assinado digitalmente)

acs